



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=2.968/2025=

**“INSTITUI O DIA DA COLHEITA DO CAFÉ
NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 14 de maio para abertura anual da colheita dos cafés arábica e conilon no Município de Mimoso do Sul.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 22 de julho de 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal